



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 2º ao Contrato nº 44832/2021/2025

*"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"*

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44832/2021**

Considerando os artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, nos termos da subcláusula "5.3" do Contrato ([72269491](#)); a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres (Cogec) por intermédio da Nota Técnica N.º 40/2025 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GERP ([189348292](#)); e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em observância aos ditames do art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e ainda, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([189943780](#)), a Autorização de Despesa e Empenho ([189944660](#)) e a respectiva Nota de Empenho nº 2025NE27850 ([190858850](#)), todos constantes do Processo nº [00040-00019287/2021-35](#), e em cumprimento a delegação de competência previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), DECIDO:

**APOSTILAR o Contrato nº 44832/2021 ([72269491](#)) formalizado com a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, que tem por objeto:**

- a) Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **outubro de 2025**, ou seja, **4,68081%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de **R\$ 2.786.414,44** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) para o montante de **R\$ 2.804.249,67** (dois milhões, oitocentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), no valor anual do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 05/10/2025**, conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 44832/2021 - G&E - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (188654230)					
Especificação	Valor Unitário	QTD	Valor Mensal	Valor Anual	
<b>CUSTOS MÃO DE OBRA</b>					
Monitora de Desenvolvimento Infantil	R\$ 8.037,71	14	R\$ 112.527,94	R\$ 1.350.335,28	
Repcionista	R\$ 7.214,33	1	R\$ 7.214,33	R\$ 86.571,96	
Cozinheira	R\$ 8.551,33	1	R\$ 8.551,33	R\$ 102.615,96	
Auxiliar de Cozinha	R\$ 5.860,34	1	R\$ 5.860,34	R\$ 70.324,08	
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 5.774,83	2	R\$ 11.549,66	R\$ 138.595,92	
Pedagoga	R\$ 8.657,81	4	R\$ 34.631,24	R\$ 415.574,88	
Nutricionista	R\$ 10.396,84	1	R\$ 10.396,84	R\$ 124.762,08	
Encarregada - Administrador Escolar	R\$ 8.971,79	1	R\$ 8.971,79	R\$ 107.661,48	
<b>CUSTOS INSUMOS</b>					
Material Didático	-	-	R\$ 4.611,50	R\$ 55.337,97	
Utensílios de cozinha	-	-	R\$ 1.199,21	R\$ 14.390,49	
Utensílios de cozinha consumíveis	-	-	R\$ 231,36	R\$ 2.776,27	
Eletrodomésticos	-	-	R\$ 2.221,25	R\$ 26.654,99	
Brinquedoteca	-	-	R\$ 779,39	R\$ 9.352,63	
Brinquedos Pedagógicos	-	-	R\$ 2.297,84	R\$ 27.574,05	
Alimentação dos bebês	-	60	R\$ 21.157,20	R\$ 253.886,40	
<b>TOTAL MENSAL (A)</b>				R\$ 232.201,20	
<b>VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES (A*12)</b>					R\$ 2.786.414,44

CT 44832/2021 - G&E - REAJUSTE 2025 (IPCA Out/2025 - 4,68081%)					
Especificação	Valor Unitário	QTD	Valor Mensal	Valor Anual	
<b>CUSTOS MÃO DE OBRA</b>					
Monitora de Desenvolvimento Infantil	R\$ 8.037,71	14	R\$ 112.527,94	R\$ 1.350.335,28	
Repcionista	R\$ 7.214,33	1	R\$ 7.214,33	R\$ 86.571,96	
Cozinheira	R\$ 8.551,33	1	R\$ 8.551,33	R\$ 102.615,96	
Auxiliar de Cozinha	R\$ 5.860,34	1	R\$ 5.860,34	R\$ 70.324,08	
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 5.774,83	2	R\$ 11.549,66	R\$ 138.595,92	
Pedagoga	R\$ 8.657,81	4	R\$ 34.631,24	R\$ 415.574,88	
Nutricionista	R\$ 10.396,84	1	R\$ 10.396,84	R\$ 124.762,08	
Encarregada - Administrador Escolar	R\$ 8.971,79	1	R\$ 8.971,79	R\$ 107.661,48	
<b>CUSTOS INSUMOS</b>					
Material Didático	-	-	R\$ 4.827,30	R\$ 57.927,62	
Utensílios de cozinha	-	-	R\$ 1.217,84	R\$ 14.614,04	
Utensílios de cozinha consumíveis	-	-	R\$ 242,16	R\$ 2.905,93	
Eletrodomésticos	-	-	R\$ 2.325,24	R\$ 27.902,84	
Brinquedoteca	-	-	R\$ 815,87	R\$ 9.790,39	
Brinquedos Pedagógicos	-	-	R\$ 2.405,40	R\$ 28.864,81	
Alimentação dos bebês	-	60	R\$ 22.150,20	R\$ 265.802,40	
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO (B)</b>				R\$ 233.687,47	
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES (B x 12)</b>					R\$ 2.804.249,67

\*\*As planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

- b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([189943780](#)) e respectiva Nota de Empenho:

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2025NE27850 ([190858850](#))

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **05/10/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

**DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[<sup>11</sup>] a aplicação do índice de **reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços**. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados\*\*, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 31/12/2025, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= 190865945](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190865945) código CRC= **6792FEBC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6183

---

00040-00019287/2021-35

Doc. SEI/GDF 190865945

---

Criado por [saulo.gadelha](#), versão 5 por [saulo.gadelha](#) em 30/12/2025 15:47:54.